PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03675/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/04/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os vencimentos dos cargos de Secretário Municipal e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e a gratificação de representação dos cargos de provimento em comissão dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Civil e Procurador Geral do Município, simbolo CC-1, ficam reajustados de conformidade com o Anexo Único, sem prejuizo dos reajustes automáticos conferidos pela Lei nº 3.669, de 10 de fevereiro de 1988.

Art. 2º- As pensões de montepio, às especiais e às de responsabilidade do IPREVINAT, serão majoradas com base nos mesmos índices de reajustes automático autorizado pela Lei nº 3.669, de 10 de fevereiro de 1988.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 3º- Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.669, de 10 de fevereiro de 1988.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 1988 os efeitos pecuniários decorrentes da aplicação do seu art. 1º revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de abril de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 30/04/1988.